



PL./0302.1/2016

PROJETO DE LEI

Lido no Expediente

90ª Sessão de 04/10/16

As Comissões de: _____

(5) JUSTIÇA _____

(11) FINANÇAS _____

(24) AGRICULTURA _____

(22) TRABALHO E Meio Ambiente _____

Secretário

Proíbe o uso e a comercialização de defensivos agrícolas que contenham Clotianidina, Tiametoxam, Imidaclopride e Fipronil em sua composição e dá outras providências para preservação das abelhas.

Artigo 1º - É vedado o uso de defensivos agrícolas que contenham em sua composição clotianidina, tiometoxam, imidaclopride e Fipronil, isoladamente ou em associação, e seus derivados, no território do Estado de Santa Catarina.

Artigo 2º - É vedada a comercialização no território do Estado de Santa Catarina de defensivos agrícolas que contenham em sua composição clotianidina, tiometoxam, imidaclopride e Fipronil, isoladamente ou em associação, e seus derivados.

Artigo 3º - Na embalagem dos defensivos agrícolas comercializados no Estado de Santa Catarina deverá constar a informação de que o produto não contém clotianidina, tiometoxam, imidaclopride, Fipronil ou seus derivados.

§ 1º - A informação prevista neste artigo será escrita de forma legível e com cores contrastantes em relação à cor predominante da embalagem.

§ 2º - A veracidade da informação prevista neste artigo é de responsabilidade do fabricante.

Artigo 4º - O descumprimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a multa de:

I - 01 (um) salário mínimo, por unidade, ao comerciante que expor ou vender defensivo agrícola em desacordo com o previsto no artigo 3º desta lei;

II - 40 (quarenta) salários mínimos ao fabricante de defensivos agrícolas que contenham em sua composição clotianidina, tiometoxam, imidaclopride e Fipronil, isoladamente ou em associação, e seus derivados.

Parágrafo único - Cumulativamente à multa prevista neste artigo, os defensivos agrícolas produzidos e comercializados em desacordo com esta lei serão apreendidos e posteriormente destruídos por método que não cause gravame ao meio ambiente.



Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - PDT



JUSTIFICATIVA

A União Européia banuiu de seu território o uso de defensivos agrícolas que contenham em sua composição clotianidina, tiometoxam e imidaclopride, isoladamente ou em associação e seus derivados no ano de 2013.

No Brasil, foi publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 19/07/16 um comunicado do IBAMA que dá início formal ao processo de reavaliação de agrotóxicos associados a efeitos nocivos às abelhas. Quatro ingredientes ativos que compõem esses agrotóxicos serão reavaliados: **Imidaclopride, Tiametoxam, Clotianidina e Fipronil.**

Conforme orientação do IBAMA deverá ser incorporada às bulas e embalagens que contenham este produtos a seguinte advertência: *Este produto é tóxico para abelhas. A aplicação aérea NÃO É PERMITIDA. Não aplique este produto em época de floração, nem imediatamente antes do florescimento ou quando for observada visitação de abelhas na cultura. O descumprimento dessas determinações constitui crime ambiental, sujeito a penalidades.*

Os defensivos agrícolas que contêm um desses produtos são responsáveis pela morte em massa de abelhas, que são imprescindíveis para a polinização de diversas culturas. Estima-se que cerca de 40% das culturas produzidas pelo ser humano dependem desses insetos.

Esta iniciativa do Ibama segue diretrizes de políticas públicas do Ministério do Meio Ambiente (MMA) voltadas para a proteção de polinizadores. As diretrizes do MMA acompanham a preocupação mundial sobre a manutenção de populações de polinizadores naturais, como as abelhas. A decisão do Ibama se baseou em pesquisas científicas e em decisões adotadas por outros países. Estudos científicos recentes indicam que o uso destas substâncias é prejudicial para insetos polinizadores, em especial para as abelhas, podendo causar a morte ou alterações no comportamento destes insetos. As abelhas são consideradas os principais polinizadores em ambientes naturais e agrícolas, e contribuem para o aumento da produtividade agrícola, além de serem diretamente responsáveis pela produção de mel.

Como medida preventiva, o IBAMA proibiu provisoriamente a aplicação por aviões de agrotóxicos à base de Imidaclopride, Tiametoxam, Clotianidina e Fipronil em qualquer tipo de cultura. O uso de

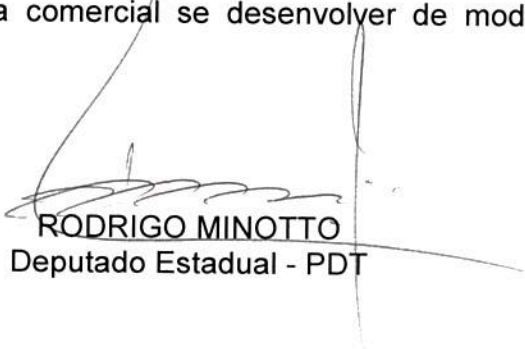


inseticidas que contem esses ingredientes ativos por meio de aplicação aérea tem sido associado à morte de abelhas em diferentes regiões do país, o que motivou a proibição.

No Brasil, o IBAMA detectou uma redução preocupante do número de abelhas em várias regiões e os efeitos nefastos decorrentes dessa redução. Além do desmatamento crescente, que retira das abelhas uma alimentação variada e do aquecimento global, que dificulta a sua adaptação a climas mais quentes, os defensivos agrícolas são, de longe, o mais nefasto vetor de extinção das abelhas. Dentre os defensivos agrícolas, os que contêm em sua composição a Clotianidina, o Tiometoxam ou a Imidaclopride, são os mais nocivos.

Santa Catarina no 1º semestre deste ano obteve rendimento de mais de US\$ 12 milhões (12 milhões de dólares), dos quais tem envolvidos na produção aproximadamente 30 mil famílias na apicultura, sendo o 4º maior produtor do mundo e 2º no país, conforme dados da Associação Brasileira de Exportadores de mel (Abemel), tendo maior concentração na Região Sul do Estado, principalmente no Município de Içara.

Preservar as abelhas é manter a biodiversidade e a possibilidade da agricultura comercial se desenvolver de modo sustentável no nosso Estado.


RODRIGO MINOTTO
Deputado Estadual - PDT